



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.725, DE 20 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E
EMERGENCIAL.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir
relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse
público:

I - 5 (cinco) Cargos de Professor com Libras - Anos Iniciais, Carga horária de 20
(vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

II - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Iniciais - Área 1 - Educação Física,
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

III - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Língua
Portuguesa, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

IV - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Matemática,
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

V - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Ciências, Carga
horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

VI - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - História, Carga
horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

VII - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Geografia,
Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

VIII - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Inglês, Carga
horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

IX - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Libras, Carga
horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

X - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Artes, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

XI - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Educação Física, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

XII - 1 (um) Cargo de Professor com Libras - Anos Finais - Área 2 - Ensino Religioso, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3;

XIII - 4 (quatro) Cargos de Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão de vencimento N3.

Parágrafo único. As contratações administrativas, temporárias e emergenciais dos cargos acima especificados, se devem ao fato da necessidade urgente de atendimento aos estudantes surdos matriculados na Rede Municipal de Educação.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no Art. 236, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e em Lei específica, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme Art. 234, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 91
e publicado (a)
Em 21 / 07 / 21